



São Paulo, 16 de janeiro de 2019.

AOS ASSOCIADOS

A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO renovada para o período de 01/11/2018 à 31/10/2020, na cláusula 74ª letra d firmada com a Fequimfar-FS e seus Sindicatos Filiados e na cláusula 75ª letra b firmada com a Fetquim CUT e seus Sindicatos filiados, prevê o recolhimento para os SINDICATOS PATRONAIS da taxa para o Fundo de Inclusão Social no percentual de 2% (dois por cento) dos salários já reajustados, até o teto de R\$ 332,80 por trabalhador beneficiado, que deverá ser recolhido até o **dia 31/03/2019**.

O recolhimento da “TAXA PARA O FUNDO DE INCLUSÃO SOCIAL”, deverá ser feito da seguinte forma:

- 1) Depósito bancário em nome do SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA DEFESA VEGETAL - SINDIVEG, CNPJ 62.267.760/0001-17, Banco Santander S/A, Agência 4256, conta corrente 13000171-8, devendo ser enviado o comprovante do depósito bancário para o e-mail cintia@sindiveg.org.br

Para efeito de cálculo dos valores previstos nesta cláusula, devem ser considerados os empregados existentes e os salários em vigor, na data do efetivo recolhimento.

Ficamos a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

**SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA DEFESA VEGETAL
SINDIVEG**



Patrícia Fédor

Gerente Administrativa